



Administração 2013/2016

- 7) O prazo de entrega dos bens de que se trata o presente contrato, qualificação e especificação dos bens, bem como a garantia de qualidade dos bens, bem como a garantia de entrega dos bens.
- 8) A responsabilidade de todo e qualquer custo decorrente da contratação, incluindo a responsabilidade de entrega dos bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO.

7.1. A alteração de qualquer das condições estabelecidas neste Contrato somente se dará após a aprovação dos termos de tal alteração pelo Termo Aditivo, que é parte integrante do presente Contrato.

7.2. A CONTRATANTE se obriga pagar a Contratada

7.3. Este Contrato não se aplica nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/92, sendo sua natureza inteiramente de CONTRATANTE, não havendo prorrogação ou alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO.

8.1. O presente Contrato será publicado em edital, no site da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, PE, de acordo com o Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Município de São José do Bonfim, PE nº 8.888/13.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS.

9.1. Os recursos interpostos no presente nos termos estabelecidos pelo Edital serão julgados a favor do licitante vencedor.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER – Classificação Econômica: 12.001.0011.2.028 – Manutenção das Atividades da SEMCTEL – Natureza de Despesa: 33.90.30.26 – Município São José do Bonfim – Fone: 788 – Fone: 1.000.0001 – Recursos Próprios.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Classificação Econômica: 12.301.0011.2.028 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Natureza de Despesa: 33.90.30.26 – Município São José do Bonfim – Fone: 251 – Fone: 1.102.0001 – FINEC/PA 40% Fundo Próprio.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – Classificação Econômica: 15.452.0004.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMUR – Natureza de Despesa: 33.90.30.26 – Município São José do Bonfim – Fone: 142 – Fone: 1.000.0001 – Recursos Próprios.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – Classificação Econômica: 10.408.0011.2.008 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural – Natureza de Despesa: 33.90.30.26 – Município São José do Bonfim – Fone: 746 – Fone: 1.000.0001 – Recursos Próprios.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Classificação Econômica: 08.127.0003.2.008 – Manutenção das Atividades da SEMAF – Natureza de Despesa: 33.90.30.26 – Município São José do Bonfim – Fone: 69 – Fone: 1.000.0001 – Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES.

10.1. A CONTRATANTE, desde que não se constituir em mora, poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a CLT/1964, sem prejuízo de qualquer outra sanção prevista no presente Edital, bem como a aplicação de multa de acordo com o art. 17 da Lei nº 8.666/92, em seu art. 30 e 31 da Lei nº 8.666/92, e suas alterações e anexos.

10.2. A multa de rescisão a ser paga pelo contratante em caso de rescisão contratual pelo licitante vencedor, será de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, de acordo com o art. 17 da Lei nº 8.666/92, e seu art. 30 e 31 da Lei nº 8.666/92, e suas alterações e anexos.

Assinaturas e rubricas das partes envolvidas, incluindo a do representante legal da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, PE.



Administração 2013/2016

10.2.1. O contrato será firmado no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2.2. Não há prazo máximo de prazo para entrega de documentação antes a assinatura do Contrato no país, sob pena de anulação de licitação por ausência de interesse.

$$M = 0,05 \times C \times D$$

- M é valor do item
- C é preço unitário de aquisição
- D é quantidade de itens em oferta

10.3. Fica em abito do art. 17 da Lei nº 10.520/02, a sua aplicação em todas situações, inclusive a que se refere ao fornecimento de bens, serviços e prestação de obras, sob pena de nulidade de todo o processo licitatório.

10.4. A aplicação de penalidades previstas no item 10.2.3 não obsta a aplicação de sanção prevista no item 10.2.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. É obrigação e responsabilidade do presente Contratado, sob a supervisão das Secretarias Municipais solicitantes, acompanhar de perto os serviços, pessoalmente, mediante inspeções, visitas, procedimentos administrativos de fiscalização e controle de qualidade e demais procedimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

12.1. Para todos os efeitos a Foro de Contrato, no Estado Espírito Santo, será o foro da cidade de São Vicente, Espírito Santo, onde se encontra a sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, Espírito Santo, e sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. A licitação será válida somente se o licitante atender ao Edital, inclusive sob a Lei 10.520/02 e demais legislações regulamentares.

13.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições de Contrato, as condições de habilitação e demais regras previstas no Edital licitatório.

F. do presente contrato e o presente Edital e anexos em 05 (cinco) dias de que tem a termo em seu prazo de validade.

São Vicente, 25 de Junho de 2015

44


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

MILTON MELLO JUNIOR
 Secretário Municipal de Contrato, Licitação, Registro e
 Fisco


ROMÉRIO GOMES DIAS
 Fiscal de Contrato e Licitação, Taxas e Registro e
 Fisco





Administração 2013/2016


RITA DE CÁSSIA PELEIRA DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação


LUCY SOUZA NASCIMENTO
Fiscal de Contratos - Educação


JAILSON SANTOS DE OLIVEIRA GAMA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Manutenção


MARCOS TADEU SILVA BARROS
Fiscal de Contratos - Obras e Serviços Urbanos


MÁRCIO MENEZES MENON
Secretaria Municipal de Educação - Meio Ambiente


EMAIÉ SOUZA DE OLIVEIRA LEAL
Fiscal de Contratos - Meio Ambiente e Meio Aquático


KAROLINE DUARTE VENTURY LIMA
Sec. Municipal de Administração e Finanças


ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO
Fiscal de Contratos - Administração e Finanças


BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Fiscal de Contratos da A. Contratada - BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

2. _____



Feira de Santana, Bahia, Brasil





Administração 2013/2016

Resumo de Contrato nº 117/2015,

Pregão Presencial nº 024/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua/ES.

Contratado: BAHIENSE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP.

Objeto: O Objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, para atender as Secretarias Municipais de: Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Educação; Obras e Serviços Urbanos; Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; Administração e Finanças de Atilio Vivacqua, durante o exercício de 2015.

Valor: R\$ 11.752,80 (onze mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - Classificação Funcional:

13.392.0023.2.056 - Manutenção das Atividades da SEMCTEL - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Eletro Eletrônico - Ficha: **788** - Fonte: **1.000.0001** - Recursos Próprios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Classificação Funcional: 12.361.0011.2.028 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Eletro Eletrônico - Ficha: **251** - Fonte: **1.102.0001** - FUNDEB 40% Outras Despesas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS -

Classificação Funcional: 15.452.0004.2.006 - Manutenção das Atividades da SEMUR - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Eletro Eletrônico - Ficha: **142** - Fonte: **1.000.0001** - Recursos Próprios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - Classificação Funcional:

20.606.0022.2.055 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Eletro Eletrônico - Ficha: **746** - Fontes: **1.000.0001** - Recursos Próprios;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -

Classificação Funcional: 04.122.0003.2.004 - Manutenção das Atividades da SEMAF - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.26 - Material Eletro Eletrônico - Ficha: **69** - Fonte: **1.000.0001** - Recursos Próprios;

Vigência: 22.06.2015 a 31.12.2015. Atilio Vivacqua/ES, 22 de Junho de 2015.

José Luiz Torres Lopes,
Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atilio Vivacqua/ES.

Atilio Vivacqua, 22/06/2015

Servidor(a) Responsável

Fabiano Fraga de A. Carvalho
Servidor Público Municipal
Matrícula nº 13058

"Fidelis a Nação supra Deus et o Senhor!"